



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - FMS.

OBJETO: Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de uso odontológico;

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/n° - Centro - São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.446.327/0001-08. neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.265.331/0001-29, com sede na Rua João de Oliveira Sá, nº 495, CEP: 49.860-000, bairro centro, na cidade de Graccho Cardoso, estado de Sergipe, neste ato, representado pelo Administrador o S. SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 010.956.375-17, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de uso odontológico destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2023:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

			QUANTI		VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	ALAVANCA ODONTOLÓGICA,					
	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO					
	SELDIN, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS DIREITA 1R,				and the state of t	
10	ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	SSWHITE	R\$ 35,90	R\$3.590,00
	ALAVANCA ODONTOLÓGICA,					
	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO					
	SELDIN, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS ESQUERDA 1L,					
11	ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	SSWHITE	R\$ 34,90	R\$3.490,00
	ALAVANCA ODONTOLÓGICA,					
	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO				and the state of t	
	SELDIN, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA №					
12	2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	SSWHITE	R\$ 34,90	R\$3.490,00

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000

SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA:





	BANDEJA DE INOX, TAMANHO					
	PEQUENA, DIMENSÕES					
16	APROXIMADAS DE 22X9X1,5CM.	UN	150	SSWHITE	R\$ 27,20	R\$4.080,00
	CIMENTO ODONTOLÓGICO,	·				
	COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE					
	CÁLCIO, PRÓ-ANÁLISE (PA),					
	APRESENTAÇÃO PÓ, USOS					
	FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO					
29	FORRADOR, FRASCO COM 10G.	UN	100	MAQUIRA	R\$ 5,60	R\$560,00
	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE,					
	APRESENTAÇÃO SERINGA 3ML,					
	COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO A					
	37%, USO ODONTOLÓGICO,					
	INDICAÇÃO CONDICIONAMENTO					
	DO ESMALTE E DENTINA, ASPECTO					
31	FÍSICO GEM EM UNIDADE.	UN	250	IODONTOSUL	R\$ 1,41	R\$352,50
	ESCULPIDOR HOLEMBACK № 03S					
	CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM					
	AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO:				_ 4	
49	16CM.	UN	50	JON	R\$ 13,30	R\$665,00
	GEL DESSENSIBILIZANTE					
73	DENTINÁRIO.	ŲN	50	IODONTOSUL	R\$ 8,90	R\$445,00
	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO,					
	ÓLEO MINERAL, SPRAY COM					
	ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E					
	BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC,					
	EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO					
76	DE 200ML.	UN	100	IODONTOSUL	R\$ 25,00	R\$2.500,00
	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO					
	INOXIDÁVEL, MODELO ADSON,					
86	TIPO PONTA SEM DENTES.	UN	50	JON	R\$ 16,50	R\$825,00
	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO					
	INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE					
87	RATO.	UN	50	JON	R\$ 18,50	R\$925,00
	PASTA PARA APLICAÇÃO					
	PROFILÁTICA COM FLÚOR PARA					
	USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO					
	PEDRA POMES, FLUORETO DE					
	SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO,					
	LAURIL SULFATO DE					
	SÓDIO,EXCIPIENTES OU MATERIAIS					
	SIMILARES NA SUA					
1	ORMULAÇÃO.EMBALADA EM					
92	BISNAGAS COM ATÉ 90G.	UN	100	IODONTOSUL	R\$ 4,78	R\$478,00
	PELÍCULA RADIOGRÁFICA					
	INFANTIL, EMBALAGEM					
95	CONTENDO MÍNIMO 100	CX	50	KULZER	R\$ 280,00	R\$14.000,00

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000

SAMMED

ASSEMBLE DISTRIBUTION

DISTRIBUTION

DISTRIBUTION

ASSEMBLE DISTRIBUTION

ASSEMBLE DISTRIBUTION

DISTRIBUT A LTDA:





ESTADO DE SERGIPE. fundo municipal desaúde de São Francisco

	UNIDADES					
	REVELADOR DE PLACA					
	BACTERIANA, ASPECTO FÍSICO					
	LÍQUIDO, TIPO SOLUÇÃO, USO					
	ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO					
	PROFILAXIA, APRESENTAÇÃO					
99	FRASCO DE 20ML	UN	1000	IODONTOSUL	R\$ 5,76	R\$5.760,00
	REVELADOR RADIOGRÁFICO					
	ODONTOLÓGICO, PRONTO PARA					
	USO EM PROCESSO MANUAL,					
104	FRASCO COM 475ML	UN	50	IODONTOSUL	R\$ 10,99	R\$549,50
	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA					
	ACABAMENTO E POLIMENTO DE					
	SUPERFICIES DE RESTAURAÇÕES					
	DE AMALGÁMA; EM ENVELOPE					
	COM NO MÍNIMO 12 TIRAS DE					
	APROXIMADAMENTE 4MM DE					
	LARGURA; EMBALADAS					
111	INDIVIDUALMENTE	PT	100	PREVEN	R\$ 6,05	R\$605,00
	TIRA DE METAL (MATRIZ DE AÇO)					
	05MM X 50CM. USO					
113	ODONTOLÓGICO.	UN	50	PREVEN	R\$ 1,34	R\$67,00
	TIRA DE METAL (MATRIZ DE AÇO)					
	07MM X 50CM. USO					
114	ODONTOLÓGICO.	UN	50	PREVEN	R\$ 1,57	R\$78,50
VALOR TOTAL R\$42.460,50 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA						

CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 32.1 Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 3.2.2 As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 3.2.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO **GERENCIADOR** poderá:

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000

SAMMED LTDA:





- 3.2.3.1 Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2.3.2 Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.4 Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.3.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;
- 4.3.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 4.3.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 4.3.4 O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 4.3.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08





6.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 7.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 7.2 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 7.3 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 7.4 A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.
- 7.5 O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias uteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 7.6 A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal
- 7.7 Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.8 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:
- 8.1.1 Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 8.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 8.1.4 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 8.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08





- 8.1.7 Não mantiver a proposta.
- 8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.9 Fizer declaração falsa.
- 8.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 8.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 8.2.3 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 8.2.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 8.2.5 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.
- 8.3 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 8.4 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4°, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08





ESTADO DE SERGIPE. fundo municipal desaúde de São Francisco

10.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 A pedido da **FORNECEDORA** quando:
- 11.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.2 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 11.2.1 A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2 A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 12.1 Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 12.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000

SAMMED Assumed digitalmente por SAMMED DISTRIBUIDORA. "DA 44265.21100.125 DISTRIBUIDORA" DA 44265.21100.125 DISTRIBUIDORA CERTOS. OU AC SOLUTI M. Judia A. OU#20767171003103 OU#CORT SCHOOL DISTRIBUIDORA LTDA 26296731101010





12.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 - Competências da FORNECEDORA:

- 12.2.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.2.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 12.2.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 13.3 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 -. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08





15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Decreto n° 48 de 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 15.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 20 de março de 2023.

THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA Secretária Municipal de Saúde FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAŐ FRANCISCO

> SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA: 44265331000129

Assinado digitalmente por SAIAMED USTRIBUDORA LIDA-442853/1000129 DN C-8R, OHCP-Breat, S-SE, LuGracho Cardoso, OU=AC SOLUTI Muhipla -5. OU=2079/11000103. OU=Cardinado Digital, OU=Certificado PJ A1, CNESAMMED USTRIBUDORA LIDA 44563/1000129 Razbo: Eu sou o autor deste documento Data 2023/02/14 59:55

SAMMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o nº. 44.265.331/0001-29 SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE FORNECEDOR REGISTRADO

CIENTE: 30 103 12023. Your da Silva Hora

CIENTE: 30/03/2023 CONTROL OF SILVA

TESTEMUNHAS:

11- Posleve N.S.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08